



Prefeitura Municipal



LEI Nº 393/95

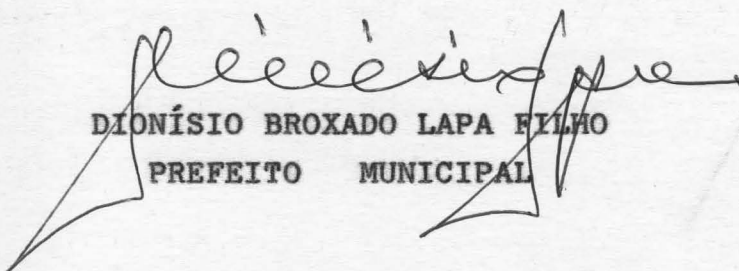
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
O CONSELHO COMUNITÁRIO OITO
DE DEZEMBRO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DECRETA E EU SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada Entidade de
Utilidade Pública Municipal o Conselho Comunitário Oito
de Dezembro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação revogadas disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ, em 05 de maio de 1995.


DIONÍSIO BROXADO LAPA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL